



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

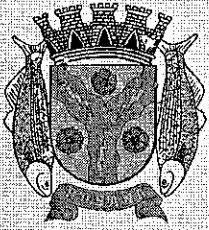
LEI MUNICIPAL Nº. 1554/2017, DE 08/11/2017.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Institui o Circuito Corrida de Rua no Calendário Oficial do Município de Rosana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica instituído no Município de Rosana, o Circuito de Corrida de Rua, a ser realizado pela Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura do Município de Rosana-SP, em data a ser instituída através de Edital de Inscrições e Regulamento específico.
- Art. 2º** Autoriza o Município de Rosana a custear o Circuito de Corrida de Rua, utilizando recursos próprios do orçamento vigente.
- Art. 3º** O Circuito Corrida de Rua, tem por objetivo divulgar e conscientizar a população sobre a importância dos benefícios à saúde ocasionados pela prática de atividades físicas, além de incentivar atividades recreativas e turísticas no Município.
- Art. 4º** As competições realizadas pelo Município de Rosana serão realizadas em caráter estritamente amador, não tendo ligação legal com nenhuma entidade esportiva gerenciadora de atividades esportivas.
- Art. 5º** Será assegurada a participação da sociedade civil, entidades, empresas públicas e privadas, imprensa (Rádio, Jornal e Televisão).
- Art. 6º** Fica autorizado ao Município receber recursos e patrocínios para a realização do evento, firmando parcerias com sociedades civis, entidades, empresas públicas e privadas, imprensa (Rádio, Jornal e Televisão).



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

- Art. 7º** Para realização do evento a Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura deverá desenvolver parceria com outras Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, visando conferir maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos.
- Art. 8º** Poderão inscrever-se no Circuito de Corrida de Rua, atletas residentes no Município de Rosana e de outros Municípios.
- Art. 9º** Os casos omissos ou não esclarecidos nesta Lei submetidos à apreciação da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura.
- Art. 10.** O evento Circuito Corrida de Rua, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
- Art. 11.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **08 (oito)** dias do mês de novembro de 2017.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

GILSON RAMIRES DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO